

a) Guia da Lota Buco, Prefeitura Municipal.  
Publicada e registrada na Secretaria dos 8 de março de 1967

Lei = 254 = P = 3 = 67

autoriza a celebração de convênio com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Educação, para manutenção de escolas rurais a Câmara Municipal de Pradense decreta e em sessão a seguinte lei

art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pradense autorizado a celebrar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Educação deste, convênio para manutenção da rede escolar em zonas rurais de acordo com o Decreto Estadual n.º 10.320 de 16-2-67, e aviso do Departamento de Ensino Primário do dia 21-2-67

art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pradense, 8 de março de 1967

a) Guia da Lota Buco, Prefeitura Municipal  
Publicada e registrada na Secretaria dos 8 de março de 1967

Lei = 255 = P = 3 = 67

autoriza despesas com condutores e estádios de crédito em assistência nesta comuna.

a Câmara Municipal de Pradense decreta e em sessão a seguinte lei.

art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pradense autorizada a contribuir com os despesas e condutores de caminhões a Pradense, duas vezes por semana, bem como despesas de hotel referente a estádios de um crédito ao prestando assistência nesta comuna do seguinte modo:

Parágrafo único: As despesas com condutores são somente até dia 25 de março, duas vezes por semana.

art. 2º - Para cumprir as despesas constantes desta lei, fica o poder executivo autorizado a emitir pela via de despesas previstas, constantes do orçamento municipal.

artº 1º - Revogados os dispositivos em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Legislação Municipal de Puaema 8 de Março de 1967

a) guide do loto buelo, prefeito municipal.

Publicada e registrada nesta secretaria aos 8 de Março de 1967.

Lei 256 = 8 = 3. 67.

Autorga a Prefeitura Municipal de Puaema promover a abertura do estrada que liga Puaema a Rodovia Fernão Dias.

a Câmara Municipal de Puaema decreta e em sancionando a seguinte lei:

artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Puaema autorizada a promover junto aos órgãos competentes do Estado a abertura da estrada que liga Puaema a Rodovia Fernão Dias.

artº 2º - Podendo a Prefeitura Municipal fazer entendimentos com os proprietários das terras onde o D.E.R. demorar, visando as autorizações respectivas.

artº 3º - Ficando a Prefeitura Municipal autorizada a construir uma passagem de nível de 2.50m x 2.50m feita de blocos de pedras reaproveitadas de lençóis e com trilhos de ferro, na propriedade do senhor Geraldo Nilola de Oliveira, no município de Itaguara, onde foi autorizada em acordo feito, a respectiva abertura da estrada e lida.

artº 4º - Ficando a Prefeitura Municipal autorizada a fazer dentro do município de Puaema os desapropriações necessárias da faixa de 30m. (trinta metros) de faixa onde for demarcada a estrada e não obter autorização amigável, verificando algum dano fazer alguma indenização em favor dos ou beneficiários existentes.

artº 5º - Para cobrir os despesas constantes do artigo anterior fica o poder executivo autorizado a fazer os operários de créditos necessários dentro do orçamento municipal, nos serviços de Estradas e Rodagens municipal.

artº 6º - Revogados os dispositivos em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.